



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

43/2000

Brasília, DF, 27 de outubro de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 43/2000

Brasília, DF, 27 de outubro de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 1º Batalhão de
Comunicações Divisionário

.....
5

PORTARIA Nº 563, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 3º Batalhão de Engenharia
de Construção

.....
6

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Cria o Curso de Operador de Alvo Aéreo

.....
8

PORTARIA Nº 095-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Estabelece as Denominações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do IME

.....
8

PORTARIA Nº 096-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no
Exército Brasileiro para o ano de 2001

.....
10

PORTARIA Nº 097-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Cria o Curso de Eletricidade de Viaturas - em caráter emergencial

.....
11

PORTARIA Nº 098-EME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados de Organizações Militares
(OM) e Frações de OM

.....
11

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 63/DEP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

Aprova os Currículos dos Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras

.....
12

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 041-DGS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no 44º Batalhão de Infantaria Motorizado – Cuiabá –
MT

.....
12

PORTARIA Nº 042-DGS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital Geral de Fortaleza – CE

.....
13

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTAS CDOCEX/SGEX, DE 17 e 18 DE OUTUBRO DE 2000

Dobrados

Militares

.....
13

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Ordem do Mérito Aeronáutico – Promoções / Admissões

.....
14

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico

.....
16

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-officio”, sem indenização

.....
16

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA – SGEX, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000.

Medalha do Pacificador – Concessão

.....
16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

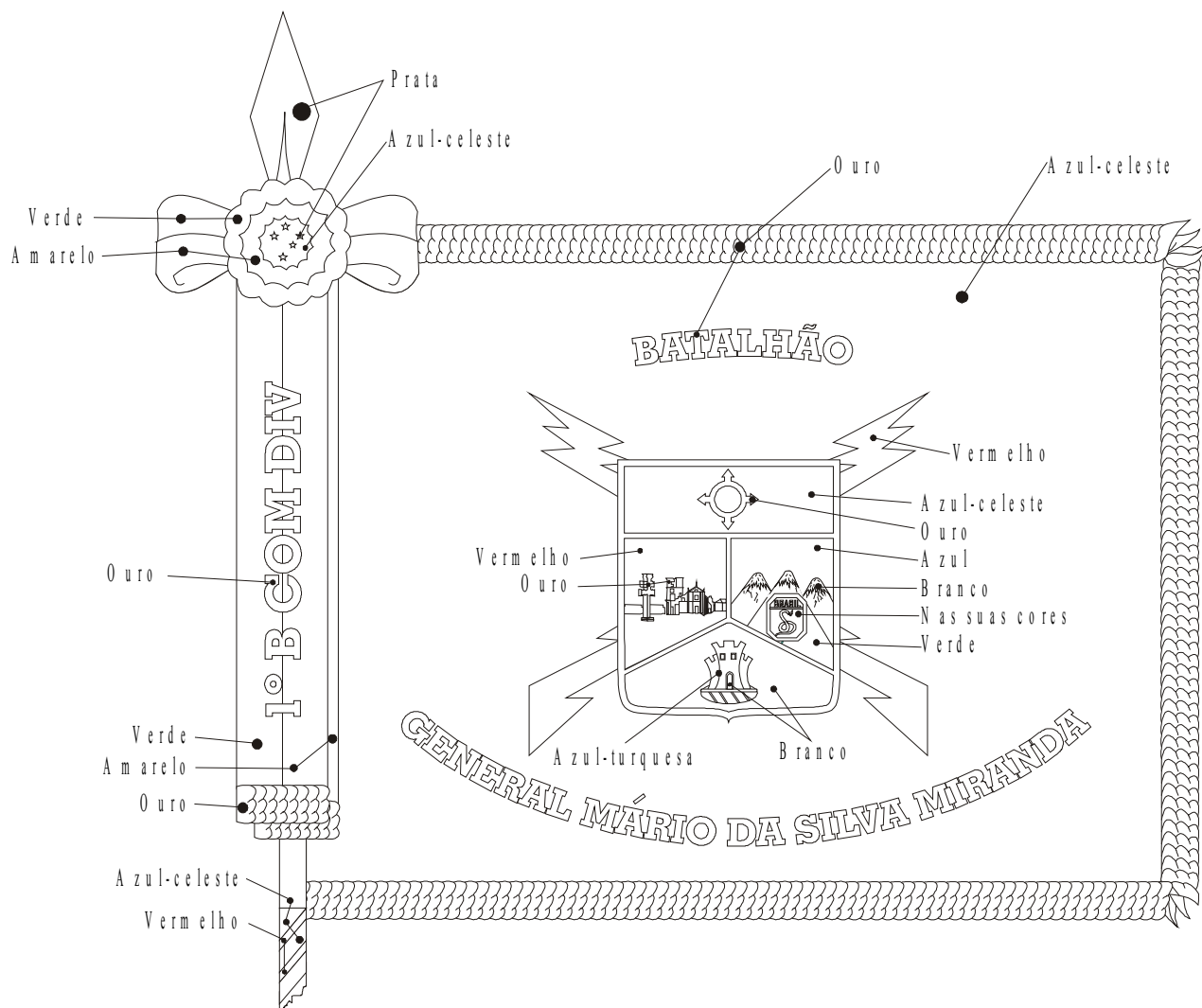
**Concede denominação histórica e estandarte histórico
ao 1º Batalhão de Comunicações Divisionário.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria nº 580 do Comandante do Exército, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 1º Batalhão de Comunicações Divisionário, com sede na cidade Santo Ângelo - RS, a denominação histórica “BATALHÃO GENERAL MÁRIO DA SILVA MIRANDA” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-celeste, cor da Arma de Comunicações. Em abismo, um escudo francês, mantelado em ponta e filetado de ouro: chefe de azul-celeste, ostentando o símbolo da Arma de Comunicações, de ouro; primeiro campo, de vermelho, contendo uma Cruz de Lorena, representativa da catequese dos padres jesuítas, à frente de uma igreja estilizada, caracterizando as ruínas de São Miguel, patrimônio cultural da humanidade, localizadas em Santo Ângelo-RS, tudo de ouro; segundo campo, de azul, contendo uma cordilheira estilizada, de verde e rajada de branco, na figuração dos Apeninos italianos, onde atuou a Força Expedicionária Brasileira, sobreposta pelo símbolo da FEB, na relembração da 1ª Companhia de Transmissões da 1ª DIE, comandada pelo Cap Miranda; terceiro campo, de branco, carregado com o símbolo da Arma de Engenharia, de azul-turquesa, à qual pertencia o homenageado, tudo sobreposto a dois raios cruzados, de vermelho, simbolizando as antigas “Transmissões” de nosso Exército. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão General Mário da Silva Miranda”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 563, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

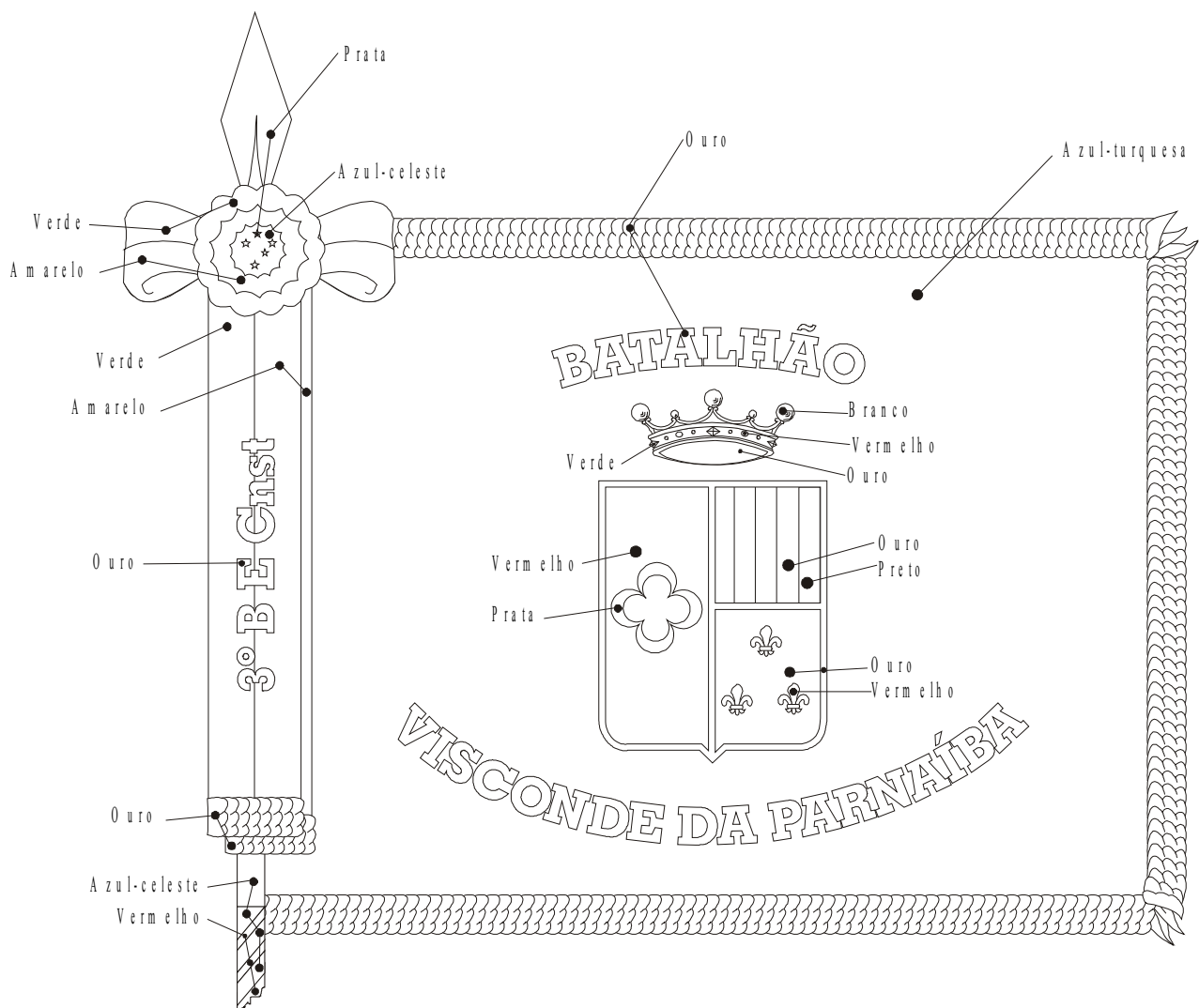
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria nº 580 do Comandante do Exército, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na cidade Picos - PI, a denominação histórica “BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, cor representativa da Arma de Engenharia. Em abismo, com as especificações a seguir, o brasão de armas do Visconde da Parnaíba, Brigadeiro Manuel de Sousa Martins, que, em 24 de janeiro de 1823, na Capital, Oeiras, foi o “Proclamador da Adesão do Piauí à Independência do

Brasil” e Presidente daquela então Província, efetiva ou interinamente, durante cerca de vinte anos: escudo francês, partido e filetado de ouro, ostentando, no primeiro campo, as armas da família Sousa: de goles, carregado com uma quaderna de crescentes, de prata; segundo campo, cortado em dois, exibindo as armas da família Martins, sendo o superior, de negro, com duas palas, de ouro, e o inferior, de ouro, carregado com três flores-de-lis, de goles, postas em roquete. Encimando o escudo, uma coroa de Visconde, de ouro, formada por um círculo de oito pontas, sustentando quatro pérolas grandes e quatro pequenas, sendo visíveis três das primeiras e duas das segundas, cravejada de esmeraldas e rubis, na relembração do insigne Visconde da Parnaíba, que tantos e tamanhos serviços prestou ao Piauí e ao Brasil. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Batalhão Visconde da Parnaíba”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 094-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Cria o Curso de Operador de Alvo Aéreo

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador de Alvo Aéreo, com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de chefes de seções de alvos aéreos das Unidades e Subunidades de Artilharia Antiaérea, capacitando-os a planejar e operar com materiais de alvo aéreo.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - funcione, a partir de 2002, na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), Rio de Janeiro/RJ;

III - tenha a duração de 09 (nove) semanas, com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e, em princípio, a periodicidade anual;

IV - tenha como universo de seleção 2º e 3º Sargentos de Artilharia especializados em Artilharia Antiaérea;

V - possibilite a matrícula de até 10 (dez) sargentos;

VI - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geraldo Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 095-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Estabelece as Denominações dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação do IME

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o parágrafo único do art. 22 da Portaria Ministerial nº 88, de 20 de janeiro de 1989 - Regulamento do IME (R-182), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes denominações e titulações para os cursos superiores do Instituto Militar de Engenharia (IME):

I - Cursos de Graduação

a) Curso de Engenharia de Fortificação e Construção

b) Curso de Engenharia de Comunicações

c) Curso de Engenharia Elétrica

- d) Curso de Engenharia Eletrônica
- e) Curso de Engenharia Mecânica e de Armamento
- f) Curso de Engenharia Mecânica e de Automóvel
- g) Curso de Engenharia Química
- h) Curso de Engenharia Cartográfica
- i) Curso de Engenharia Metalúrgica
- j) Curso de Engenharia de Computação

Aos concludentes dos cursos de graduação, será conferido o título de Bacharel e, respectivamente, a seguinte denominação:

- a) Engenheiro de Fortificação e Construção
- b) Engenheiro de Comunicações
- c) Engenheiro Eletricista
- d) Engenheiro Eletrônico
- e) Engenheiro Mecânico e de Armamento
- f) Engenheiro Mecânico e de Automóvel
- g) Engenheiro Químico
- h) Engenheiro Cartógrafo
- i) Engenheiro Metalúrgico
- j) Engenheiro de Computação

II - Cursos de Pós-Graduação

- a) Cursos de Mestrado
 - 1. Mestrado em Engenharia de Transportes
 - 2. Mestrado em Engenharia Elétrica
 - 3. Mestrado em Engenharia Mecânica
 - 4. Mestrado em Ciência dos Materiais
 - 5. Mestrado em Química
 - 6. Mestrado em Engenharia Cartográfica
 - 7. Mestrado em Engenharia Nuclear
 - 8. Mestrado em Sistemas e Computação

Aos concludentes dos cursos de pós-graduação, em nível de mestrado, será conferido o título de Mestre em Ciências, respectivamente, em:

- 1. Engenharia de Transportes
- 2. Engenharia Elétrica
- 3. Engenharia Mecânica
- 4. Ciência dos Materiais

5. Química
6. Engenharia Cartográfica
7. Engenharia Nuclear
8. Sistemas e Computação

b) Cursos de Doutorado

1. Doutorado em Química
2. Doutorado em Ciência dos Materiais

Aos concludentes dos cursos de pós-graduação, em nível de doutorado, será conferido o título de Doutor em Ciências, respectivamente, em:

1. Química
2. Ciência dos Materiais

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 096-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2001

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar a letra h. do nº 1. – Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais – da Portaria nº 023-EME, de 17 de abril de 2000, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2001, incluindo o Curso de Mestre D'Armas para funcionar na Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), sob direção do Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx), com 5 (cinco) vagas destinadas ao Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 097-EME, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Cria o Curso de Eletricidade de Viaturas - em caráter emergencial.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art.38, inciso I, do Decreto nº3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército(R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Eletricidade de Viaturas (código 614) - em caráter emergencial -, com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de mecânico em eletricidade de viatura automóvel, capacitando-os a executar a manutenção até o 3º escalão dos circuitos elétricos de viaturas e de material de gestão da Diretoria de Material de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2001, no PqR Mnt/3 (Santa Maria - RS);

III - tenha a duração máxima de 15 (quinze) semanas e a periodicidade de um curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os 2º e 3º sargentos da QMS de Material Bélico (Manutenção de Viatura Automóvel);

V - possibilite a matrícula de até 15 (quinze) sargentos;

VI - siga o Currículo e o Plano de Disciplinas adotados pela Escola de Material Bélico;

VII - tenha a Orientação Técnico-Pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, designados para a matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - integre o calendário geral estabelecido pelo DEP, após coordenação com Comando Militar do Sul.

PORTARIA Nº 098-EME, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados de Organizações Militares (OM) e Frações de OM.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.014, de 2 de dezembro de 1997, e de acordo com o estabelecido na Portaria do Comandante do Exército nº 002-Res, de 24 de Julho de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados de OM e Frações de OM, fixados no Anexo à Portaria nº 039-EME, de 14 de julho de 1999, como se segue:

I - incluir no Grupo 2 - as OM e as Frações de OM que integram a Força de Ação Rápida (FAR) – Estratégica e Regional;

II - manter;

a) no Grupo 1 – o 1º Batalhão de Forças Especiais (1º BFEsp) e o 26º Batalhão de Infantaria Pára-queda (26º BIPqdt); e

b) no Grupo 3 – o 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BIMtz) e o 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (3ºEsqd C Mec).

III - suprimir as expressões “Demais OM e Frações de Pronto Emprego” e “Frações das OM de Pr Emp não consideradas como tal”, contidas nos Grupos 3 e 4, respectivamente.

Art. 2º Determinar que as OM e Frações de OM que integravam a Força de Pronto Emprego, e que não estão relacionadas nos incisos I e II do artigo anterior, sejam incluídas nos Grupos dos respectivos comandos enquadrantes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 63/DEP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

Aprova os Currículos dos Cursos da Academia Militar das Agulhas Negras

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar os currículos dos Cursos de Grau Superior das Armas, Serviço de Intendência e Quadro de Material Bélico, ministrados na Academia Militar das Agulhas Negras e integrantes da Linha de Ensino Militar Bélico, destinados à formação de Oficiais Combatentes de Carreira e à graduação de Bacharéis em Ciências Militares.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 041-DGS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no 44º Batalhão de Infantaria Motorizado – Cuiabá – MT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação do seguinte aparelho de Raios-X, na Organização Militar abaixo:

44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo XRM, marca TOSHIBA, número de série X 04138, com rendimento de 10 mA e 60 Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-DGS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

Aprova a Instalação Radiológica no Hospital Geral de Fortaleza – CE.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, considerando o contido na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, no Decreto nº 32.604, de 22 de abril de 1953 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a instalação dos seguintes aparelhos de Raios-X, na Organização Militar de Saúde abaixo:

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo UV-56, marca MEDICOR, número de série 98.004.04, com rendimento de 1000 mA e 150 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo MEDIARM 7HF, marca MEDICOR, número de série 98.000.19, com rendimento de 70 mA e 110 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo COMPACTO-500, marca VMI, número de série 005, com rendimento de 500 mA e 120 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo GRAPH-MAMMO, marca VMI, número de série 004, com rendimento de 25 mA e 65 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo NACIONAL, marca GARMODOR, número de série 13298, com rendimento de 25 mA e 85 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo médico, modelo DXT-200 DXA BONE DENSITOMETER, marca OSTEOMETER, número de série 9SCA0003-2020, com rendimento de 0,3 mA e 55 Kv.

- 01 (um) aparelho de Raios-X, tipo odontológico, modelo XRM, marca DG LINE/RHOS, número de série 0728, com rendimento de 10 mA e 60 Kv.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA CDOCEX/SGEX, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

Dobrados Militares

Fica Autorizada a execução dos dobrados abaixo relacionados, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Gen Júlio Lima Verde Campos de Oliveira	2º Ten QAO Mús Paulo RobertoPacífico
Cel Dias Costa	2º Sgt Mús Edmael Santos

NOTA CDOCEX/SGEX, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Dobrado Militar

Fica Autorizada a execução do dobrado abaixo relacionado, por todas as bandas de música e fanfarras da Força Terrestre.

Dobrado	Autor
Comandante General Muzzi	Sgt Ilha

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Ordem do Mérito Aeronáutico – Promoção

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

PROMOVER

I – no Corpo de Graduados Especiais, da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

a) ao grau de GRANDE-OFICIAL

.....

General-de-Exército	Max Hoertel
General-de-Exército	Valdesio Guilherme de Figueiredo
General-de-Exército	Marcello Rufino dos Santos
General-de-Exército	Francisco Roberto de Albuquerque
General-de-Exército	Jaime José Juraszek

.....

b) ao grau de COMENDADOR

General-de-Divisão	Ivan de Mendonça Bastos
--------------------	-------------------------

.....

(D.O.U. Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Ordem do Mérito Aeronáutico- Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

ADMITIR

I – no Corpo de Graduados Especiais, da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

.....
b) ao grau de COMENDADOR

.....

General-de-Divisão	Gilberto Cesar Barbosa
General-de-Divisão	Reinaldo Quintas Magioli
General-de-Divisão	Júlio César Barbosa Hernandez
General-de-Divisão	Aurélio Cavalcanti da Silva
General-de-Divisão Ref	Domingos Ventura Pinto Junior
General-de-Brigada	Clovis Puper Bandeira
General-de-Brigada	José Carlos de Nardi
General-de-Brigada	Sérgio Lineu Vasconcelos Rosário
General-de-Brigada	Jorge Alves de Carvalho
General-de-Brigada	Roberto Viana Maciel dos Santos
General-de-Brigada	Marius Luiz Carvalho Teixeira Neto
General-de-Brigada	Luís Carlos Gomes Mattos
General-de-Brigada R/R	Luis Reis de Mello

.....

c) no grau de OFICIAL

.....

Coronel-de-Engenharia(Ex.)	Marcos Aurélio de Oliveira Ramos
Coronel-de-Artilharia(Ex.)	Reinaldo Cayres Minati
Coronel-QMB(Ex.)	Nadin Ferreira da Costa
Coronel-de-Cavalaria(Ex.)	Miguel Angelus Hollanda Cavalcanti
Coronel-de-Infantaria(Ex.)	João Francisco Ferreira
Coronel-de-Infantaria(Ex.)	José Daniel de Andrade Braga
Coronel-QEM(Ex.)	Antonio Eliseu Dias Sommerlatte
Coronel R/R(Ex.)	Jaceguay de Almeida
Coronel Ref(Ex.)	José Nadyr Novis
Coronel Ref(Ex.)	Roberto Machado de Oliveira Mafra

.....

(D.O.U. Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000)

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico - Concessão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve:

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico:

I - Aos Estandartes das seguintes Organizações Militares:

.....
PRIMEIRO GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (Exército Brasileiro)
.....

(D.O.U. Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 075, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

Demissão do Serviço Ativo, “ex-offício”, sem indenização

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do Art 142 da Constituição Federal, inciso II, do Art 115 e Art 117 da Lei Nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, “ex-offício”, sem indenização, a contar de 05 de setembro de 2000, o Cap QEM (036655273-5) **MARLON BRUM**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA-SGEX, 24 DE OUTUBRO DE 2000.

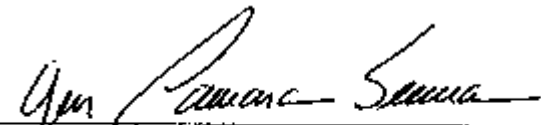
Medalha do Pacificador - Concessão

Seja publicada em Boletim do Exército a concessão da Medalha do Pacificador ao Segundo-Sargento Eng FERNANDO VIEIRA TEODORO, outorgada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 373, de 25 de julho de 2000, por ter deixado de ser publicado no Boletim do Exército nº 30, de 28 de julho de 2000.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração



Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército